



SENADO FEDERAL

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 0001-2013

que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a AGEPLAN – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DA VILA PLANALTO.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou DESTINADOR, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **AGEPLAN – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DA VILA PLANALTO**, endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A-PCR, Brasília-DF, CEP: 70.910-900, L3 Norte, CNPJ 09.467.637/0001-67, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALDEIDES MONTEIRO LOBATO, RG nº 724668 SSP/DF, CPF nº 308.326.831-91, resolvem celebrar o presente termo de compromisso, decorrente do edital de habilitação nº 001/2013, que originou o reconhecimento de dispensa de licitação pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 324, ratificada pela Senhora Diretora-Geral à fl. 325 do Processo nº 0200.022059/2012-44, e sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 5.940/06 e legislação correlata e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica, Classe II B – Inertes (papéis, papelões, plásticos, vidros, metais, etc.), descartados pelo Senado Federal, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, de acordo com os termos e especificações constantes deste termo de compromisso, do edital e seus anexos.

**I – São considerados resíduos recicláveis:**

**a - Vidro:** garrafas de bebidas, vidros de conservas, frascos, cacos de embalagens, lâmpadas incandescentes.

**b - Plástico:** embalagem de produtos de limpeza, garrafas plásticas, tubos e canos de PVC, baldes e bacias, sacos e sacolas.

**c - Metais:** latinhas de bebidas, enlatados, objetos de cobre, alumínio, lata, d) chumbo, bronze, ferro e zinco.

**d - Papel:** caixa de papelão, jornal, revistas, impressos em geral, fotocópias, rascunhos, envelopes, embalagens longa vida, cartões, papel de fax.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Compete ao DESTINADOR:**

- a** - Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b** - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c** - Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio do Programa Senado Verde;
- d** - Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.
- e** - Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- f** - Os resíduos sólidos recicláveis originados pelo SENADO cujo recolhimento seja objeto de contrato específico, efetuado com empresa especializada - que não seja associação ou cooperativa com os mesmos propósitos das participantes desse procedimento de Habilitação -, não serão destinados à associação contratada na forma deste Termo de Compromisso.
- f.1.** - Os resíduos classificados como “papel” ou metal do tipo “chapa de alumínio”, conforme o inciso I da Cláusula Primeira, não serão destinados à associação ou cooperativa habilitada enquanto vigorar contrato específico do SENADO com empresa especializada para o fim de reciclagem desse material.
- g** - Caberá ao SENADO definir os resíduos a serem destinados à associação podendo, a seu critério, contratar empresa específica especializada - que não seja associação ou cooperativa com os mesmos propósitos das participantes desse procedimento de Habilitação - ou adotar outra forma de alienação do resíduo.

**II – Compete à DESTINATÁRIA:**

- a** - Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;





SENADO FEDERAL

- b** - Indicar ao DESTINADOR a equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do SENADO.;
- c** - Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.;
- d** - Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza e representantes do Programa Senado Verde Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- e** - Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f** - Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências do SENADO;
- h** - Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i** - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j** - Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo fiscal do Termo de Compromisso e pelo programa Senado Verde, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;
- l** - Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m** - Fornecer (gratuitamente) ao DESTINADOR, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa Senado Verde;



SENADO FEDERAL

**n** - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

**o** - Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**p** - Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações socioeconômicas da entidade;

**q** - Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;

**r** - Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

**s** - Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo SENADO.

**t** - Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo SENADO, conforme os termos constantes no Acordo Cooperativo da Coleta Seletiva Solidária da Esplanada dos Ministérios celebrado em 22 de junho de 2007 na cidade de Brasília.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a DESTINATÁRIA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Compromisso, salvo autorização específica do SENADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Caso os materiais não sejam recolhidos pela Cooperativa ou Associação nos dias preestabelecidos pelo DESTINADOR, este poderá, a seu critério, definir destinação diversa aos materiais, para que não haja acúmulo indesejável em suas dependências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pelo DESTINADOR.





SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral e membros do Programa Senado Verde promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, serão aplicadas advertências à Cooperativa ou Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de reincidência do descumprimento pelo mesmo motivo que originou advertência, o SENADO poderá efetuar a rescisão do ajuste, nos termos da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I** – Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II** – Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
- III** – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão serão formalmente registrados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.



SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 6 de Setembro de 2013.

  
**D/ DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

*Assinatura de Doris Marize Romariz Peixoto*  
*Diretora-Geral Adjunta*

**FRANCISCO ALDEIDES MONTEIRO LOBATO**  
**AGEPLAN – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DA VILA PLANALTO**

**Testemunhas:**

  
**Bruno R. Guedes**  
**Diretor da SADCON**

  
**Rodrigo Galvão**  
**Coordenador da COPLAC**